



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ÓBIDOS
CNPJ Nº 55.983.292/0001-11

Rua Idelfonso Guimarães, 48, Centro – CEP: 68.250-000 – E-mail: pmosemcult@obidos.pa.gov.br



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA FRUTO SENSUAL COMO ATRAÇÃO NO CARNAPAUXXIS 2025, NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS – PARÁ.

JUSTIFICATIVA

A escolha da apresentação artística de interesse desta municipalidade apontou para a empresa **ARENA SPORT SHOW LTDA - CNPJ 10.459.990/0001-84**, tendo em consideração as documentações apresentadas que demonstram idoneamente que a “Banda Fruto Sensual” é representado exclusivamente pela empresa supracitada, conforme dispõe o §2º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Dos Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a Banda Fruto Sensual, é bastante conhecido em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pela empresa em outros eventos semelhantes, o que eliminaria maiores gastos.

Ainda nesta esteira, podemos concluir que a razão da escolha também decorre de:

01 - A escolha da banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 – A Banda Fruto Sensual é conhecida por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecido pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 02 (duas) horas, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percursionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.

05 – A empresa **ARENA SPORT SHOW LTDA - CNPJ 10.459.990/0001-84** detentora exclusiva dos shows da banda conforme documento em anexo aos autos.



06 - O valor proposto global é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para o show da **Banda Fruto Sensual** incluindo transporte, impostos e taxas demais despesas.



b) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

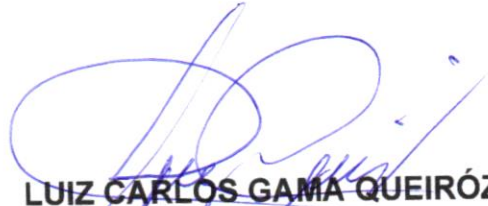
Assim, a própria banda indicou a empresa **ARENA SPORT SHOW LTDA - CNPJ 10.459.990/0001-84**, como empresário exclusivo para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

c) Do aceite e comprovação das condições de habilitação do fornecedor:

Importante destacar que a empresa **ARENA SPORT SHOW LTDA - CNPJ 10.459.990/0001-84** apresentou os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica em conformidade com a Lei, mediante o atendimento da convocação para o envio de documentos supracitados pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme pode ser verificado na documentação acostada aos autos.

Desta forma, nos termos do art. 74, II da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Óbidos – Pará, 20 de janeiro de 2025.


LUIZ CARLOS GAMA QUEIRÓZ
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 019/2025 – SEMAD/PMO